

PROJETO DE LEI Nº: ___/2025

DISPÕE SOBRE O BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Garante-se o bem-estar sensorial das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede pública e privada no Município da **Serra**.

§ 1º Os alarmes sonoros deverão ser substituídos por sinais musicais e complementados por dispositivo luminoso que não gerem incômodo aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que também auxiliem os estudantes surdos.

Art. 2º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município da Serra deverão, gradativamente, ser substituídos por sinaleiros musicais e complementados por dispositivo luminoso, de acordo com a necessidade e reposição dos equipamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 16 de julho de 2025.



SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar o **bem-estar sensorial e a inclusão plena das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** nas instituições de ensino da rede pública e privada do Município da Serra, por meio da adequação dos sinais sonoros e visuais utilizados no ambiente escolar.

Muitas crianças com TEA apresentam **hipersensibilidade auditiva e visual**, condição que faz com que estímulos comuns — como o toque de uma sirene ou alarme — sejam interpretados como sons agressivos ou dolorosos, provocando reações de pânico, estresse e desorganização emocional. Tais reações afetam diretamente sua permanência, aprendizagem e qualidade de vida no ambiente escolar.

Diante dessa realidade, propõe-se que os alarmes sonoros tradicionais, comumente utilizados para sinalizar entrada, saída, intervalos e emergências, sejam **gradativamente substituídos por sinais musicais mais suaves, acompanhados de dispositivos luminosos adequados**, promovendo um ambiente mais acessível não apenas para os estudantes com TEA, mas também para estudantes surdos ou com outras necessidades sensoriais.

A medida está em consonância com os princípios da **inclusão, da dignidade da pessoa humana e da acessibilidade**, previstos na Constituição Federal e regulamentados pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), além de estar alinhada às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).

Importante frisar que a proposta não impõe custos imediatos ao Poder Público ou às instituições privadas, uma vez que a substituição dos equipamentos será



feita **de forma gradual, de acordo com a necessidade e o ciclo natural de reposição.**

Dessa forma, este Projeto representa mais um passo concreto na construção de uma cidade verdadeiramente inclusiva, que respeita as diferenças e promove a equidade no ambiente escolar.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa**, que traduz o compromisso da Câmara Municipal da Serra com a inclusão, a educação de qualidade e o cuidado com nossas crianças.

